



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.279, DE 25 DE JULHO DE 2013.**

**“Dá nova redação ao artigo 54, da Lei Complementar nº 1.215/2011, e dá outras providências”.**

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º** – O artigo 54, da Lei Complementar nº 1.215, de 20 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 54 – As aulas dos componentes curriculares que ultrapassarem a carga horária dos docentes, estabelecidas para o cumprimento da jornada semanal, será considerada carga suplementar de trabalho docente, não ultrapassando o total de 60 (sessenta) horas semanais”.*

**Artigo 2º** - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste** - SP, 25 de julho de 2013.

  
**WALTER MARTINS MULLER**

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

  
**BENEDITO MASSELLI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças